



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 219 DE 21 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução do orçamento para o exercício financeiro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAPI,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece, em cumprimento ao artigo 165, §2º, da Constituição Federal e as determinações da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, as diretrizes para elaboração dos orçamentos para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

- I – as diretrizes, objetivos e metas da administração para o exercício proposto, em conformidade com o plano plurianual;
- II – a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município;
- III – as disposições relativas às despesas com pessoal;
- IV – as disposições sobre as alterações na legislação tributária;

§ 1º – fazem parte integrante desta Lei os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Metas e Prioridades da Administração para 2025;
- b) Anexo II – Estimativa de Arrecadação para 2025/2027;
- c) Anexo III – Meta de Resultado Primário para 2025/2027;
- d) Anexo IV – Meta de Resultado Nominal para 2025/2027;
- e) Demonstrativo I – Metas Fiscais Anuais em valores correntes e constantes para 2025/2027;
- f) Demonstrativo II – Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício de 2023;
- g) Demonstrativo III – Metas fiscais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores a 2025;
- h) Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio no período de 2021 a 2023;
- i) Demonstrativo V – Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- j) Demonstrativo VI - Avaliação da situação financeira e atuarial do RPPS
- j) Demonstrativo VII – Estimativa e compensação da renúncia da receita;
- l) Demonstrativo VIII – Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado - DOCC;
- m) ARF – Anexo de riscos fiscais e providências;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

n) Anexo V – Metodologia de Cálculo da Estimativa da Arrecadação para 2025/2027.

§ 2º - os documentos previstos no § 1º deste artigo são elaborados com base na **PORTARIA STN/MF Nº 699**, de 07 de julho de 2023

§ 3º - as informações contidas nos Anexos I e II constam no PPA 2022/2025, com as correções e ajustes necessários para o exercício de 2025, 2026 e 2027.

§ 4º - para a elaboração do Demonstrativo 2 da presente lei, foi utilizado o mesmo valor do PIB Estadual.

§ 5º - no que se refere ao Demonstrativo 7, o Município apresenta valores apenas quando da revisão do Código Tributário Municipal, bem como a partir de lei específica que venha a ser editada.

§ 6º - na elaboração do Demonstrativo 8, o Município observou o aumento previsto na arrecadação das receitas correntes para 2025, em relação à previsão de arrecadação para 2024.

§ 7º - Como providências, no ANEXO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS, o Município considera como fonte de recursos para os créditos adicionais a Reserva de Contingência e a Anulação de dotações orçamentárias, podendo se utilizar de outras fontes de recursos previstas na Lei nº 4.320/64, quando da execução orçamentária.

Art.2º - Entende-se por Diretrizes Orçamentárias as instruções e orientações para elaboração e execução dos orçamentos para o exercício financeiro de 2025.

SEÇÃO II

DOS GASTOS MUNICIPAIS

Art.3º - Constituem gastos municipais aqueles destinados à aquisição de materiais, bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

Art.4º - Os gastos municipais são estimados por serviços mantidos pelo Município, considerando-se:

- I–A carga de trabalho estimada para o exercício financeiro;
- II–Fatores conjunturais que possam afetar os gastos;
- III–Recursos destinados ao pagamento e parcelamento da Dívida Fundada;
- IV–Recursos destinados ao pagamento de sentenças judiciais;

SEÇÃO III

DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO

Art.5º - Constituem Receitas do Município aquelas provenientes:

- I – Dos tributos de sua competência;
- II – De atividades econômicas;
- III – De transferências constitucionais ou voluntárias;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

IV – Das alienações;

V – Dos empréstimos e financiamentos autorizados por Lei, destinados à despesa de capital.;

VI – Das contribuições sociais para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art.6º - A estimativa das receitas considera:

I – Os fatores conjunturais que passam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;

II – A carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;

III – Alterações na legislação tributária;

IV – A variação do índice de preços;

V – A arrecadação dos últimos 03 (três) exercícios encerrados (2021 a 2023) e a previsão para 2024.

Art.7º - O Município fica obrigado a arrecadar todos os impostos de sua competência;

§1º - O Município não poupará esforços no sentido de diminuir o valor da dívida ativa;

§2º - O Município procurará modernizar a máquina fazendária no sentido de aumentar a arrecadação;

§3º - A lei que conceda ou amplie incentivos ou benefícios de natureza tributária só poderá ser aprovada ou editada se cumpridas às exigências do art.14 da Lei Complementar nº 101/2000

CAPÍTULO II **DAS DIRETRIZES, METAS E PRIORIDADES**

Art.8º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2025 serão as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades (ANEXO I), que integra esta Lei.

Art.9º - As ações constantes no Anexo de que trata o artigo anterior possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária e respectivos créditos adicionais, com atualização automática nos valores previstos no plano plurianual.

§1º – As ações constantes no Anexo de que trata o artigo anterior para o exercício financeiro de 2025 foram definidas com base nas diretrizes estratégicas que nortearam o Plano Plurianual 2022-2025 e terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2025 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas;

§2º – Quando da Elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2025, o Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão obedecer aos atos normativos que estiverem vigentes;

§3º – Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º, da LRF).

Art.10 – O Município não gastará menos que 25% (vinte e cinco por cento) no Desenvolvimento do Ensino, nem menos que 15% (quinze por cento) nas ações de saúde, em relação às receitas resultantes de impostos, conforme determina o art. 212 da Constituição Federal e a Emenda



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Constitucional nº 29, respectivamente, devendo a Lei Orçamentária para 2025 já fixar tais valores mínimos.

Art. 11 - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2025, **será dada como prioridade à utilização de no mínimo 1% (um por cento) sobre a Receita Corrente Líquida** prevista para o exercício financeiro de 2025, com ações do Sistema único da Assistência Social (SUAS), objetivando:

§1º - Ampliação da política de assistência social através do Sistema único de Assistência Social (SUAS), dos serviços, programas, projetos e benefícios sócios assistenciais para as famílias em estado de vulnerabilidade, a nas situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública;

§2º - Combate à pobreza com a execução de programas sociais de transferências renda;

§3º - Melhoria dos serviços prestados à população com atenção especial às políticas de educação, assistência social e saúde;

§4º - O Município não gastará menos de 2% (dois por cento) da receita tributária líquida anual na promoção eficaz de políticas públicas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes e nem menos de 2% (dois por cento) do Fundo de Participação dos Municípios com o Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, a serem vinculados à promoção eficaz das políticas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes.

Art.12 – Constará da Lei Orçamentária recurso para **pagamento de sentenças judiciais, consoante determina o art. 100 da Constituição Federal**, devendo na execução orçamentária e financeira identificar os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais, conforme determina o art. 10 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO

SEÇÃO I

Da Organização dos Orçamentos

Art.13 - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

- I – Orçamento Fiscal;
- II – Orçamento da Seguridade Social;
- III – Orçamento de Investimentos

§1º - O Orçamento Fiscal tratará da política fiscal e abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

§2º - O Orçamento de Seguridade Social abrangerá as áreas de Saúde e Assistência Social;

§3º - O Orçamento de Investimento abrangerá as empresas que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do Capital Social com direito a voto;

§4º - A Lei Orçamentária será apresentada com a forma e o detalhamento estabelecidos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e demais disposições legais e constitucionais sobre a matéria, adotando, na sua estrutura, a classificação da receita e da despesa quanto a sua natureza e à classificação funcional da despesa orçamentária atualizadas, de acordo com as disposições técnico-legais contidas na legislação em vigor.

Art. 14 – A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias específicas as dotações destinadas:

- I – a fundos especiais;
- II – às ações de saúde;
- III – às ações de assistência social;
- IV – à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Art. 15 – No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025 as Despesas com Pessoal e Encargos não poderão ultrapassar o limite prudencial estabelecido no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo Único – Caso o Município, quando da elaboração da Lei Orçamentária para 2025, já esteja acima do limite previsto no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00, as vedações contidas no referido artigo deverão ser observados quando da fixação destes gastos.

Art. 16 – O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

- I – texto da lei;
- II – quadros orçamentários consolidados;
- III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e despesa na forma definida nesta Lei;
- IV – demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Parágrafo Único - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art. 17 – Para efeito do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo do Município e as entidades da Administração Indireta encaminharão, ao Poder Executivo, até **30 de setembro de 2024**, sua respectiva proposta orçamentária, para, se compatível com as determinações previstas na Constituição ou em lei infraconstitucional, serem incluídas no projeto de lei orçamentária, observadas também as disposições desta Lei.



Art. 18 – O Poder Executivo encaminhará a proposta orçamentária para apreciação do Legislativo até **31 de outubro de 2024**, prazo suficiente para estimar a receita de acordo com os índices da União e do Estado, bem como da Execução Orçamentária de 2024.

SEÇÃO II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 19 – A Lei orçamentária conterà reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá ao valor de até 3% (três por cento) da Receita Corrente Líquida Prevista para o Município e se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, considerando-se, neste último, a possibilidade de destinação para a abertura de créditos adicionais (Portaria STN 163, art. 8º), conforme anexo de riscos fiscais.

Parágrafo Único – para efeitos do disposto no caput deste artigo, a Reserva de Contingência do RPPS não será considerada no cálculo do limite máximo para reserva de contingência do Município, visto que aquela Reserva somente poderá ser destinada a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos do próprio RPPS.

Art. 20 – Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se referem os incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, bem como aquelas oriundas de aumento das alíquotas previdenciárias patronais.

Art. 21 – As despesas de caráter continuado terão um aumento limitado ao mesmo percentual verificado na Previsão da Receita para 2025 em relação ao exercício financeiro de 2024, desde que não comprometa as metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2025.

Art. 22 – Na hipótese de ocorrer às circunstâncias estabelecidas no caput do art.9º, ou no inciso II, § 1º, do art. 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, os poderes Executivo e Legislativo deverão proceder à respectiva limitação de empenho, no montante e prazo previstos nos respectivos artigos.

§1º - Ao final de cada bimestre, a Administração Pública verificará o cumprimento das metas de resultado primário e nominal no Anexo de Metas Fiscais;

§2º - Ocorrendo o disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho, a fim de que atinjam as Metas Fiscais para o Exercício de 2025.

Art. 23 – Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2025, o Executivo estabelecerá, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

SEÇÃO III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias e dos Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 24 – O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2025, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual previsto no art. 29-A da Constituição Federal sobre a projeção de arrecadação para o exercício financeiro de 2024, que será enviado pelo Poder Executivo até 31 de agosto de 2024, acrescido dos valores relativos aos inativos e pensionistas pagos diretamente por aquele Poder.

Art. 25 – O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

§1º - As Arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras, ISS e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo e que não tenham sido recolhidas diretamente ao Executivo serão contabilizadas nesse Poder como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal do Executivo ao Legislativo.

§2º - Ao final do exercício financeiro, o saldo de recursos do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos:

I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art. 26 – A execução orçamentária do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de consolidação contábil.

SEÇÃO IV
Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 27 – Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público.

Parágrafo Único - Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários, ou que seja custeado por outra esfera de Governo.

SEÇÃO V
Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Art. 28 - O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais, autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República, art. 167, VIII, a entidades da administração indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira.



SEÇÃO VI
Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I
Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 29 – É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

- I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;
- II – sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
- III – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição da República, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo Único – para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

- a) Certidão Negativa junto ao INSS
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal
- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual
- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal
- e) Certidão Negativa junto ao FGTS
- f) Certidão de Comprovação de Filantropia emitida pelo INSS; e
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Subseção II
Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 30 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social.

Parágrafo Único – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente do Município, que analisará os casos individualmente, aprovando-os ou não.

Art. 31 – A transferência de recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas jurídicas sem fins lucrativos deverá ser autorizada na Lei Orçamentária Anual ou por lei específica e, ainda, atender a entidade que abranja atividades nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo ou educação.

§1º – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal a qual a entidade privada seja relacionada, de acordo com a atividade executada.



§2º - a transferência de recurso dependerá da apresentação de declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

- a) Certidão Negativa junto ao INSS
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal
- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual
- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal
- h) Certidão Negativa junto ao FGTS; e
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

SEÇÃO VII Das Alterações Orçamentárias

Art. 32 – As alterações na Lei Orçamentária poderão ser realizadas de acordo com as necessidades de execução, observadas as condições de que tratam este artigo.

I - As alterações que visem à inclusão de autorização para despesa inicialmente não computada na Lei Orçamentária, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão autorizadas pelo Poder Legislativo por intermédio de crédito especial, que será aberto por meio de ato próprio de cada Poder, quer seja decreto para o Poder Executivo ou Resolução do Poder Legislativo;

II - As alterações que visem ao reforço de autorização para despesa inicialmente computada de forma insuficiente na Lei Orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito suplementar, em conformidade os artigos 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os objetivos das referidas ações na 13 forma do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, que será aberto por meio de decreto do Poder Executivo;

III - As alterações de fonte de recurso, modalidade de aplicação, categoria econômica e grupo de natureza da despesa que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias, inicialmente contempladas na Lei Orçamentária anual e em seus créditos adicionais, serão feitas mediante Decreto;

IV - As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do Município, desde que não altere o valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo;

§1º - A Lei Orçamentária estabelecerá limite percentual sobre o total da despesa fixada para prévia autorização de abertura de crédito suplementar e contratação de operações de crédito, em conformidade com o art. 165, §8º, da Constituição Federal.

§2º - Para abertura de créditos adicionais, além dos recursos indicados no art. 43, §1º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinados à cobertura das respectivas despesas, considerar-se-ão



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

os valores resultantes de convênios, contratos ou acordos similares celebrados ou reativados durante o exercício de 2025, bem como de seus saldos financeiros do ano anterior e não computados na receita prevista na Lei Orçamentária.

Art. 33 – Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2024, poderão ser reabertos, pelos seus saldos, no exercício de 2025, por Decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício corrente.

Art. 34 – Os projetos de lei relativos a créditos adicionais deverão vir acompanhados de:

- I – exposições de motivos que os justifiquem;
- II – indicação da fonte de recursos disponível para a suplementação, entendendo como fonte os recursos previstos no §1º, do art. 43, da Lei 4.320/64;
- III – memória de cálculo em caso de excesso de arrecadação do exercício corrente, ou superávit financeiro do exercício anterior, separando recursos livres e vinculados.

SEÇÃO VIII

Transposição, Remanejamento e Transferência de Dotações Orçamentárias

Art. 35 – Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

§1º - A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir desvios de planejamento.

§2º - Para efeitos das leis orçamentárias, entende-se por:

- I – Transposição – o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;
- II – Remanejamento – deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade;
- III – Transferência – deslocamento permitido de dotações de um mesmo programa de Governo.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

SEÇÃO I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 36 – A compensação de que trata o art. 17, § 2º da Lei Complementar nº 101 de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Administrações Indiretas, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

SEÇÃO II



Das Despesas com Pessoal

Art. 37 – Os Poderes Executivo e Legislativo publicarão até o encerramento do exercício de 2025, a tabela de cargos efetivos, empregos públicos e cargos comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos ocupados e vagos.

Art. 38 – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

- I - concessão de aumento de remuneração, como forma de revisão geral anual;
- II - criação de cargos, empregos e funções de confiança, observadas as necessidades da Administração Pública;
- III - reforma do plano de carreira do magistério público municipal;
- IV - alteração da estrutura de carreiras;
- V - admissão de pessoal por aprovação em concurso público para cargo ou emprego público, com disponibilidade de vagas;
- VI - designação de função de confiança ou cargo em comissão, com disponibilidade de vagas;
- VII - concessão de abono remuneratório aos servidores em exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- VIII – contratação de pessoal por tempo determinado, nos casos de excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica, e que venham a atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada, face às características da necessidade da contratação.

§1º – O atendimento ao disposto neste artigo deverá ser observado pelos Poderes Executivo e Legislativo;

§2º - Lei específica deverá ser editada quando da implantação dos incisos II, III e IV;

§3º - No caso de implantação do inciso I deste artigo, lei específica deverá ser editada, observando-se sempre os limites mínimos e máximos para os salários, além dos limites das despesas com pessoal previstos no inciso III, art. 20 e vedações do parágrafo único, inciso I, do art. 22, todos da Lei Complementar 101 de 2000;

§4º - Nos casos dos incisos deste artigo, deverá sempre ser observado o que preconizam os arts. 16, 17, 19, 20, 21, 22 e 23 da Lei Complementar 101 de 2000, quando de sua implantação.

Art. 39 – No exercício de 2025, quando a despesa total com pessoal exceder o limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101 de 2000, a realização de serviço extraordinário em qualquer dos Poderes somente poderá ocorrer no caso previsto do art. 57, §6º, inciso II, da Constituição, ou quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

- I – situações de emergência ou calamidade pública;
- II – situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;



III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação à outra alternativa possível.

Art. 40 – A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025 não poderá fixar o total das Despesas com Pessoal e Encargos acima do limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101 de 2000, devendo este limite ser observado por cada Poder separadamente.

CAPÍTULO V **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO**

Art. 41 – Na política de administração tributária do Município, fica definida a seguinte diretriz para 2025, podendo, até o final do exercício, legislação específica dispor sobre:

I - revisão no Código Tributário do Município, especialmente sobre:

- a) Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;
- b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, observando-se a Lei Complementar 116 de 2003.
- c) Regulamentação do Simples Nacional, no âmbito do Município.

Art. 42 – Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo Único – caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão contingenciadas as previsões de receitas e a fixação de dotações orçamentárias, de forma a restabelecer o equilíbrio entre receita e despesas.

CAPÍTULO VI **DO NÃO-ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS**

Art. 43 – A limitação de empenho prevista no art. 22 desta Lei, deverá seguir a seguinte ordem de limitação:

I – No Poder Executivo:

- a) diárias;
- b) realização de serviço extraordinário;
- c) aquisição de material de consumo;
- d) realização de obras com recursos próprios

II – No Poder Legislativo:

- a) diárias;
- b) realização de serviço extraordinário
- c) aquisição de material de consumo
- d) realização de obras com recursos próprios



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

§1º - As limitações previstas no inciso I deste artigo não podem abranger os projetos e atividades cuja despesa constitui obrigação constitucional ou legal de execução;

§2º - Em não sendo suficiente, ou sendo inviável sob o ponto de vista da administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

- I – das despesas com pessoal e encargos sociais;
- II – das despesas necessárias para o atendimento à saúde;
- III – das despesas necessárias para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
- IV – das despesas necessárias para o atendimento à Assistência Social;
- V – das despesas com pagamento de Aposentadorias e Pensões;
- VI – das despesas com o pagamento dos encargos e do principal da dívida consolidada do Município;
- VII – das despesas com o pagamento de precatórios judiciais.

§3º - A limitação de empenho corresponderá, em termos percentuais, ao valor ultrapassado da meta de resultado primário ou nominal, estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.

§4º - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§5º Na ocorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional ou pela Assembleia Legislativa, para proposições que atendam às necessidades dela decorrentes, fica dispensada a demonstração de ausência de prejuízo ao alcance das metas fiscais, sem prejuízo do disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

§6º Para o exercício de 2025, o valor da meta constante do anexo de metas fiscais constante desta Lei será ajustado em função da atualização das estimativas a ser realizada no Projeto de Lei Orçamentária de 2025, e durante a sua execução, nos relatórios a que se refere o §1º DO ART.22.

§7º A atualização do valor da meta durante a execução orçamentária nos termos do disposto no PARÁGRAFO ANTERIOR, deverá ocorrer por meio do ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

CAPÍTULO VII **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 44 – Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar 101 de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou acordo, com a União ou Estados, com vistas:

- I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
- II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
- III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

IV – a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades dos Entes envolvidos;
V – a realização de obras e serviços públicos de interesse público local.

Art. 45 – Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2024, ficam os Poderes Executivos e Legislativos autorizados a utilizar 1/12 avos (um doze avos) mensais da Proposta Orçamentária para 2025.

Art. 46 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Inhapi-AL, 21 de junho de 2024.


LUIZ CÉLSON MALTA BRANDÃO FILHO
PREFEITO



PROGRAMA: 0000 - ENCARGOS ESPECIAIS

MACRO OBJETIVO: ASSEGURAR RECURSOS NECESSÁRIOS PARA A AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA.

OBJETIVO: GARANTIR RECURSOS PARA HONRAR COMPROMISSOS COM PARCELAMENTOS DE DÉBITOS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
0001 - AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONSOLIDADA	DIVIDA AMORTIZADA / EXERCÍCIO	0	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	742.262,00
			TOTAL FÍSICA	1,00
			TOTAL FINANCEIRA R\$	742.262,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025

ANEXO I

PROGRAMA: 0001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA

MACRO OBJETIVO: AUMENTAR A EFICÁCIA DA GESTÃO PÚBLICA.

OBJETIVO: ASSEGURAR RECURSOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
2003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 703.107,00
2004 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 469.436,00
2005 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 224.377,00
2006 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 2.741.246,00
2007 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 239.351,00
2008 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 1.011.225,00
2010 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 345.119,00
2011 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 546.818,00
2014 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 3.980.170,00
2016 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 2.258.798,00
2017 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 580.932,00
2025 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 811.769,00
2027 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 297.035,00
2028 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 251.801,00
2029 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 198.271,00
4001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 1.218.068,00
6001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 886.445,00
8001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE A FOME	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 1.022.923,00
TOTAL FÍSICA				18,00
TOTAL FINANCEIRA R\$				17.786.891,00



PROGRAMA: 0002 - O PODER LEGISLATIVO COM O POVO

MACRO OBJETIVO: CUMPRIR COM QUALIDADE AS FUNÇÕES LEGISLATIVA, REPRESENTATIVA E FISCALIZADORA.

OBJETIVO: ASSEGURAR O ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES PARLAMENTARES E ADMINISTRATIVAS DESENVOLVIDAS, VISANDO A AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
1001 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 73.150,00
2001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 3.165.678,00
			TOTAL FÍSICA	2,00
			TOTAL FINANCEIRA R\$	3.238.828,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPE
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025

ANEXO I

PROGRAMA: 0003 - INFRAESTRUTURA URBANA

MACRO OBJETIVO: EXECUTAR SERVIÇOS DE MELHORIA EM ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO. EXECUTAR SERVIÇOS DE MELHORIA EM ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.

OBJETIVO: CONTRIBUIR COM O DESENVOLVIMENTO E ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA, DE FORMA QUE PERMITA A EXPANSÃO DAS ATIVIDADES SETORIAIS E A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
1010 - AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 83.600,00
1011 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CICLOVIA E PISTA DE CAMINHADA	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 156.750,00
1012 - CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS COMUNITARIAS	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 83.600,00
1013 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES, BUEIROS E PASSAGENS MOLHADAS	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 156.750,00
1014 - CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 261.250,00
1015 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU MELHORIAS DE ESTRADAS VICINAIS	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 83.600,00
1016 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE CEMITÉRIO	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 52.250,00
1017 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E CENTRO DE CONVIVÊNCIA	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 261.250,00
1018 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO E/OU PAV. ASFÁLTICA E DRENAGEM	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 627.000,00
1019 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 353.732,00
1020 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS E MAQUINAS PESADAS	REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 313.500,00
1021 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E ESTRUTURAÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 104.500,00
1026 - CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO	INFRAESTRUTURAS REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 940.780,00
2015 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 663.371,00
			TOTAL FÍSICA	14,00
			TOTAL FINANCEIRA R\$	4.141.933,00



PROGRAMA: 0004 - CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

MACRO OBJETIVO: GARANTIR AS OFERTAS MUNICIPAIS SOB OS OBJETIVOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL: PROTEÇÃO SOCIAL; DEFESA DE DIREITOS; E VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL.

OBJETIVO: PROMOVER AÇÕES QUE GARANTAM O LIVRE ACESSO CIDADÃO AOS BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS, COM SUSTENTABILIDADE SOCIAL, DE FORMA PERMANENTE, RESPEITANDO A DIVERSIDADE SÓCIO CULTURAL COM APOIO DE REDE DE RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
7002 - CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 209.000,00
7003 - IMPLANTAÇÃO DA CASA DE ACOlhIMENTO PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	0,00 52.250,00
8002 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 195.283,00
8003 - PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 52.250,00
8004 - AÇÕES EST.DO PROGRAMA DE ERR. DO TRABALHO INFANTIL - PETI	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 47.384,00
8005 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC NA ESCOLA	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 7.608,00
8006 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD/BF	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 177.743,00
8007 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD/SUAS	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 6.552,00
8008 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PBF/ SCFV (CRAS/PAIF)	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 225.941,00
8009 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MAC (BLC PSE MAC FEDERAL) CREAS / ABRIGOS	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 221.253,00
8010 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID 19	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 52.250,00
8011 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMAS)	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 18.811,00
8012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 417.769,00
8013 - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA MUNICIPAL	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 36.849,00
8014 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 211.445,00
8015 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 182.080,00
8016 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 165.371,00
8017 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 313.500,00
8018 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROCAD- SUAS	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 37.620,00
			TOTAL FÍSICA	18,00
			TOTAL FINANCEIRA R\$	2.630.959,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orcamentárias - LDO 2025

ANEXO I

PROGRAMA: 0005 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL E DESPORTIVO

MACRO OBJETIVO: PROMOÇÃO DA CULTURA E LAZER.

OBJETIVO: GARANTIR E AMPLIAR O ACESSO AO ESPORTE E A CULTURA COMO DIREITO SOCIAL E CONSTITUCIONAL UTILIZANDO-O COMO FERRAMENTA PARA REDUÇÃO DOS RISCOS DE EXCLUSÃO SOCIAL.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
1022 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO MUSEU DE INHAPI	INFRAESTRUTURA REALIZADA /	P	FÍSICA	0,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	836.000,00
1023 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL	INFRAESTRUTURA REALIZADA /	P	FÍSICA	0,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	386.650,00
1024 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRA DE ESPORTE	INFRAESTRUTURA REALIZADA /	P	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	261.250,00
1025 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO	INFRAESTRUTURA REALIZADA /	P	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	365.750,00
2018 - APOIO AOS ARTISTAS E GRUPOS CULTURAIS E COOPERATIVAS DE PRODUTOS	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	156.498,00
2019 - APOIO AS FESTIVIDADES CULTURAIS, CIVICAS, TRADICIONAIS E RELIGIOSAS	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	1.258.622,00
2020 - APOIO AS PRATICAS ESPORTIVAS (CAMPEONATOS, TORNEIOS E SIMILARES)	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	221.334,00
2021 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	17.878,00
			TOTAL FÍSICA	6,00
			TOTAL FINANCEIRA R\$	3.503.982,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orcamentárias - LDO 2025

ANEXO I

PROGRAMA: 0006 - FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO

MACRO OBJETIVO: IMPLEMENTAR POLITICAS PÚBLICAS DE MOTIVAÇÃO A INICIAÇÃO CIENTÍFICA EM TODAS AS ETAPAS MODALIDADES DE ENSINO.

OBJETIVO: REALIZAR AÇÕES VOLTADAS A EDUCAÇÃO NOS DIFERENTES NÍVEIS E MODALIDADES PROMOVENDO O ACESSO, PERMANÊNCIA E APREDIZAGEM, GARANTINDO ENSINO DE QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
3001 - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	ESTRUTURAÇÃO REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 436.810,00
3002 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVOS ESCOLARES	INFRAESTRUTURAÇÃO REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 365.750,00
3003 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E/OU EQUIPAMENTOS DE CRECHES	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 365.750,00
3005 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES	INFRAESTRUTURAÇÃO REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 679.250,00
4002 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 15.675,00
4003 - GESTÃO INTEGRADA DE TRANSPORTE ESCOLAR - GEITE	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 1.725.731,00
4004 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MUNICIPAL - CAE	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 18.208,00
4005 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 30%	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 105.912,00
4006 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 5.428.122,00
4007 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL - 70%	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 25.382.024,00
4008 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - INFANTIL - 30%	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 2.117.559,00
4009 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - BRALF	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 61.827,00
4010 - PROGRAMA DE BOLSAS DE FORMAÇÃO DE MÉDICOS DO SERTÃO - MEDSERTÃO	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 83.600,00
4012 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 10.286,00
4013 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 831.380,00
4014 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE INFANTIL	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 68.719,00
4015 - PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 265.943,00
4016 - MANUTENÇÃO DO QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 677.780,00
4017 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL - 30%	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 8.395.044,00
4018 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - JOVENS E ADULTOS - 70%	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 1.006.460,00
4019 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL/ CRECHE - 70%	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 15.322.487,00
4020 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30%	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 94.196,00



4021 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL/PRÉ_ESCOLA - 70%	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	331.516,00
4023 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ED.ESPECIAL - 70%	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	260.184,00
			TOTAL FÍSICA	24,00
			TOTAL FINANCEIRA R\$	64.050.213,00



PROGRAMA: 0007 - SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS

MACRO OBJETIVO: GARANTIR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE, BUSCANDO A MELHORIA DA QUALIDADE EM ATENÇÃO AOS SERVIÇOS OFERTADOS.

OBJETIVO: AMPLIAR O ACESSO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE POR MEIO DO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDES (AB) PROPORCIONANDO MAIOR POSSIBILIDADE DOS USUÁRIOS AO ATENDIMENTO NO TERRITÓRIO, GARANTINDO O ACESSO AS REFERÊNCIAS PACTUADAS.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
5001 - BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚBL.DE SAÚDE (AT.ESP.) - AQ.DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	REDE ESTRUTURADA /	P	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	156.750,00
5002 - BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚBL.DE SAÚDE (VIG.EM SAÚDE) - AQ.DE EQUIPAMENTOS	ATIVIDADE MANTIDA /	P	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	26.125,00
5006 - BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚBL.DE SAÚDE (AT.PRIMÁRIA) - CONST/AMPL/REFORMA DE UBS	REDE ESTRUTURADA /	P	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	2.819.410,00
5008 - BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚBL.DE SAÚDE (AT.PRIM) - AQ.DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	REDE ESTRUTURADA /	P	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	209.000,00
5009 - CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE REDES DE ESGOTOS E SANEAMENTO BÁSICO	INFRAESTRUTURA REALIZADA /	P	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	836.000,00
5010 - MELHORIAS HABITACIONAIS EM COMBATE A DOENÇA DE CHAGAS	INFRAESTRUTURA REALIZADA /	P	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	313.500,00
5011 - MELHORIAS SANITARIAS EM CASA POPULARES	INFRAESTRUTURA REALIZADA /	P	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	156.750,00
6002 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	26.537,00
6004 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PUB.DE SAÚDE - (ATENÇÃO ESPECIALIZADA)	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	3.903.392,00
6007 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚBL.DE SAÚDE - (VIGILÂNCIA SANITÁRIA)	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	165.114,00
6008 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚBL.DE SAÚDE (ATENÇÃO PRIMÁRIA) - PROFISSIONAIS PACS	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	1.291.564,00
6010 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚBL.DE SAÚDE (ATENÇÃO PRIMÁRIA) - PROFISSIONAIS PSF	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	1.100.293,00
6011 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚBL.DE SAÚDE - (GESTÃO DO SUS)	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	125.376,00
6012 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚBL.DE SAÚDE - (ATENÇÃO PRIMÁRIA)	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	2.987.217,00
6013 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚBL.DE SAÚDE - (ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA)	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	307.924,00
6014 - BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚBL.DE SAÚDE (AT.ESP.) - TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO (TFD)	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	71.075,00
6015 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚBL.DE SAÚDE - (VIGILÂNCIA EM SAÚDE)	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	473.505,00
6016 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À COVID 19	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	94.257,00
6017 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	10.104.267,00
			TOTAL FÍSICA	19,00
			TOTAL FINANCEIRA R\$	25.168.056,00



PROGRAMA: 0008 - ASSISTÊNCIA PREVIDENCIARIA COM RESPONSABILIDADE

MACRO OBJETIVO: DAR TRANSPARÊNCIA À SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS PARA UMA MELHOR AVALIAÇÃO DO SEU IMPACTO NAS METAS FIXADAS.

OBJETIVO: ADOPTAR MELHORES PRÁTICAS DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA, QUE PROPORCIONEM MAIOR CONTROLE DOS SEUS ATIVOS E PASSIVOS E MAIS TRANSPARÊNCIA NO RELACIONAMENTO COM OS SEGURADOS E A SOCIEDADE.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
2022 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO RPPS - IPREV	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 842.563,00
2023 - PAGAMENTO DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E DEMAIS BENEFÍCIOS - RPPS - IPREV	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 7.420.545,00
			TOTAL FÍSICA	2,00
			TOTAL FINANCEIRA R\$	8.263.108,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orcamentárias - LDO 2025

ANEXO I

PROGRAMA: 0009 - APOIO E INCENTIVO A AGRICULTURA E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE

MACRO OBJETIVO: PROMOVER POLÍTICAS PÚBLICAS, OFERECENDO UMA MELHOR QUALIDADE DE VIDA AOS AGRICULTORES.

OBJETIVO: PROMOVER AÇÕES DE ATERL, COM INTUITO DE FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA CONTINUA, ATENDENDO E INSERINDO O HOMEM DO CAMPO EM TODAS AS POLÍTICAS PÚBLICAS DO GOVERNO FEDERAL, EM HARMONIA COM A ESFERA ESTADUAL.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
1002 - AQUISIÇÃO DE ANIMAIS, MUDAS E SEMENTES PARA DISTRIBUIÇÃO COM PEQUENOS PRODUTORES RURAIS	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 98.254,00
1003 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS PARA TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	ESTRUTURAÇÃO REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 1.045.000,00
1004 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E/OU IMPLEMENTOS AGRICOLAS	ESTRUTURAÇÃO REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 313.500,00
1007 - CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE BARRAGENS, AÇUDES, POÇOS ARTESIANOS E SIMILARES	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 83.600,00
1008 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA A IRRIGAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 52.250,00
1009 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE MERCADOS MATADOUROS, PÁTIOS PARA FEIRA LIVRE E CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 261.250,00
2012 - APOIAR A PRODUÇÃO, MANUTENÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 93.747,00
2013 - PROGRAMA PARA PRODUÇÃO DE SEMENTES E MUDAS	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 26.125,00
			TOTAL FÍSICA	8,00
			TOTAL FINANCEIRA R\$	1.973.726,00



PROGRAMA: 0011 - PREVENÇÃO E COMBATE A VIOLÊNCIA

MACRO OBJETIVO: ZELAR PELA PROTEÇÃO DOS BENS, INSTALAÇÕES E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, BEM COMO PELA INTEGRIDADE FÍSICA E MORAL DA COMUNIDADE MIGUELENSE.

OBJETIVO: PROPORCIONAR SEGURANÇA PARA SOCIEDADE, BEM COMO, PROTEÇÃO DOS BENS PÚBLICOS E REDUZIR ÍNDICES DE VIOLÊNCIA EM AÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL E ESTABELECE PARCERIAS EM AÇÕES CONJUNTAS COM AS POLÍCIAS CIVIL, MILITAR E RODOVIÁRIA FEDERAL

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
2026 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	32.604,00
			TOTAL FÍSICA	1,00
			TOTAL FINANCEIRA R\$	32.604,00



PROGRAMA: 9999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA

MACRO OBJETIVO: CONTINGENCIAMENTO DA LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL.

OBJETIVO: CONTINGENCIAR A RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
9998 - RESERVA DE CONTIGENCIA DO RPPS	RESERVA CONTIGENCIADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 90.668,00
9999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	RESERVA CONTIGENCIADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 172.451,00
TOTAL FÍSICA				2,00
TOTAL FINANCEIRA R\$				263.119,00
TOTAL GERAL FÍSICA				115,00
TOTAL GERAL FINANCEIRA R\$				131.795.681,00

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025
ESTIMATIVA DE ARRECAÇÃO PARA 2025/2027
ANEXO II

Conforme art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000

R\$ 1

NOMENCLATURA	EXECUTADA			PREVISTA	ESTIMADA		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
RECEITAS CORRENTES	86.172.102	131.769.491	114.578.022	111.830.873	117.225.661	122.500.815	128.013.352
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.890.974	2.926.567	3.970.380	3.253.221	4.431.144	4.630.545	4.838.920
IPTU	24.426	34.633	38.816	37.837	42.310	44.214	46.203
IRRF	928.420	1.182.955	1.432.478	1.292.378	1.561.401	1.631.664	1.705.089
ITBI	7.862	41.090	7.071	44.891	46.911	49.022	51.228
ISS	885.570	1.628.913	2.419.060	1.779.587	2.636.776	2.755.431	2.879.425
Taxas	41.200	33.930	72.955	37.068	79.521	83.099	86.838
Outros Impostos - Dívida Ativa	3.497	5.048	-	61.460	64.226	67.116	70.136
Receita de Contribuições	2.525.290	3.698.497	3.678.420	3.792.254	4.009.478	4.189.905	4.378.451
Cont. Previdência - Servidor	1.947.682	2.786.488	2.494.370	2.795.884	2.718.864	2.841.212	2.969.067
Cont. Previdência - Patronal	-	-	-	-	-	-	-
CIP	577.608	912.009	1.184.050	996.370	1.290.615	1.348.692	1.409.384
Receita Patrimonial	1.342.342	37.858.133	7.716.682	589.459	615.985	643.704	672.671
Remuneração de Depósitos Vinculados	1.131.797	3.587.235	6.694.962	289.459	302.485	316.096	330.321
Remuneração de Depósitos Não-Vinculados	-	3.195.313	389.155	-	-	-	-
Remuneração dos Recursos do RPPS	210.544	475.066	632.564	300.000	313.500	327.608	342.350
Outras Receitas Patrimoniais	-	30.600.519	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	806.280	842.563	880.478	920.099
SAAE	-	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços	-	-	-	806.280	842.563	880.478	920.099
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	79.990.393	86.850.179	98.615.976	101.339.499	106.736.972	111.540.136	116.559.442
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	26.997.248	33.841.731	35.392.613	36.882.988	37.831.759	39.534.188	41.313.227
Cota Parte do FPM	24.023.103	30.206.432	30.777.657	33.000.527	33.547.646	35.057.290	36.634.868
Cota Extraordinárias do FPM	1.052.962	1.315.613	3.036.559	2.784.964	3.309.849	3.458.792	3.614.438
Cota Extraordinárias do FPM	930.131	1.233.554	-	-	-	-	-
ITR	3.822	4.142	3.396	4.525	3.701	3.868	4.042
LC 87/96	-	-	-	-	-	-	-
Outras Transferências da União	522.851	356.158	972.191	300.000	313.500	327.608	342.350
Cota-Parte Recursos Hídricos	-	-	-	-	-	-	-
Cota-Parte Recurso Mineral	-	-	-	-	-	-	-
Cota-Parte Royalties	-	-	-	-	-	-	-
FEX	-	-	-	-	-	-	-
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	464.379	725.833	602.810	792.972	657.063	686.630	717.529

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025
ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO PARA 2025/2027
ANEXO II

Conforme art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000

R\$ 1

NOMENCLATURA	EXECUTADA			PREVISTA	ESTIMADA		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Transferências do SUS	8.314.189	8.678.601	9.924.598	9.817.916	10.817.812	11.304.614	11.813.322
Transferências FNAS	253.719	1.072.560	445.150	713.368	485.214	507.048	529.866
Transferências do FNDE	24.597.045	1.355.277	1.600.460	1.741.406	1.744.501	1.823.003	1.905.039
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS	5.822.509	7.134.604	8.516.875	7.728.893	9.283.394	9.701.146	10.137.698
Cola-Parte do ICMS	5.246.041	6.277.752	7.615.017	6.858.445	8.300.368	8.673.885	9.064.210
Cola-Parte do IPVA	431.257	638.463	723.674	697.521	788.805	824.301	861.394
Cola-Parte do IPI	2.492	2.324	3.457	2.539	3.768	3.938	4.115
CIDE	11.154	17.325	3.509	18.927	3.825	3.997	4.177
Cola-Parte Royalties - Comp. Financ. pela Prod. Petróleo	24.363	43.941	37.010	48.006	40.341	42.156	44.053
Outras Transferências dos Estados	107.203	154.798	134.208	103.455	146.287	152.870	159.749
Transferências para Saúde	1.457.533	1.506.478	320.702	183.799	349.565	365.295	381.734
SESAU	1.457.533	1.506.478	320.702	183.799	349.565	365.295	381.734
Transferências Multigovernamentais	17.288.169	37.782.031	47.411.180	50.732.423	51.678.186	54.003.704	56.433.871
Recursos do FUNDEB	13.522.341	22.433.922	24.398.422	24.334.713	26.594.280	27.791.023	29.041.619
Complementação FUNDEB	3.765.828	15.348.109	23.012.758	26.397.710	25.083.906	26.212.681	27.392.252
Transferências de Convênios da União					-	-	-
Transferências de Convênios dos Estados	886.293	2.809.687	2.821.467	1.651.417	3.075.399	3.213.792	3.358.413
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	423.104	436.114	596.563	2.050.160	589.519	616.048	643.770
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		23.226	92.100	70.000	73.150	76.442	79.882
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	423.104	412.888	473.733		516.369	539.606	563.888
Outras Receitas - Financeiras - Principal			30.730	1.980.160	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	1.863.951	3.729.564	2.750.183	12.247.678	12.122.923	12.668.455	13.238.535
Operações de Crédito					-	-	-
Amortização de Empréstimos					-	-	-
Alienação de Bens			552.300		-	-	-
Transferências de Capital	1.863.951	3.729.564	2.197.883	12.247.678	12.122.923	12.668.455	13.238.535
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	5.626.313	7.330.790	7.817.068	8.112.711	8.528.858	8.912.656	9.313.726
Dedução FPM - FUNDEB	4.804.620	5.996.709	6.155.531	6.600.105	6.709.529	7.011.458	7.326.974
Dedução ITR - FUNDEB	764	828	679	905	740	774	808
Dedução LC 87/96 - FUNDEB			-	-	-	-	-
Dedução ICMS - FUNDEB	761.401	1.205.090	1.515.477	1.371.689	1.660.074	1.734.777	1.812.842
Dedução IPVA - FUNDEB	59.117	127.694	144.735	139.504	157.761	164.860	172.279
Dedução IPI - FUNDEB	410	469	645	508	754	788	823

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025
ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO PARA 2025/2027
ANEXO II

Conforme art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000

R\$ 1

NOMENCLATURA	EXECUTADA			PREVISTA	ESTIMADA		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
RECEITA CORRENTE + CAPITAL	88.036.054	135.499.055	117.328.205	124.078.551	129.348.584	135.169.270	141.251.887
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.713.312	2.772.848	2.723.037	2.341.720	2.447.097	2.557.217	2.672.292
Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio	1.713.312	2.474.200	2.125.740	2.041.720	2.133.597	2.229.609	2.329.942
Contrib. Patronal do Serv. A. Civil - Exercício Anterior					-	-	-
Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento		298.649	597.297	300.000	313.500	327.608	342.350
RECEITA TOTAL	89.749.366	138.271.903	120.051.242	126.420.271	131.795.681	137.726.487	143.924.179

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025
META FISCAL - RESULTADO PRIMÁRIO
ANEXO III

Conforme art. 4º, § 1º da LRF

R\$ 1

RECEITAS PRIMARIÁS	2022	2023	2024	2025	2026	2027
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	131.317.651	119.133.722	100.279.852	114.120.147	119.255.554	124.622.054
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	2.926.567	3.970.380	3.253.221	4.431.144	4.630.545	4.838.920
Receita de Contribuição	3.698.497	1.184.050	996.370	1.290.615	1.348.692	1.409.384
Receita Patrimonial	37.383.067	7.084.117	289.459	302.485	316.096	330.321
Aplicações Financeiras (II)	6.782.548	7.084.117	289.459	302.485	316.096	330.321
Outras Receita Patrimoniais	30.600.519	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	842.563	880.478	920.099
Transferências Correntes	86.850.179	106.433.044	94.325.232	106.736.972	111.540.136	116.559.442
Demais Receitas Correntes	459.340	462.130	1.415.570	516.369	539.606	563.888
Outras Receitas Financeiras (III)	23.226	-	-	-	-	-
Receitas Correntes Restantes	436.114	462.130	1.415.570	516.369	539.606	563.888
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	124.511.877	112.049.605	99.990.393	113.817.662	118.939.457	124.291.733
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	5.559.337	5.351.841	5.590.629	5.239.111	5.474.871	5.721.240
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	475.066	632.564	313.500	313.500	327.608	342.350
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.729.564	2.750.183	7.298.492	12.122.923	12.668.455	13.238.535
Operações de Crédito (VIII)	-	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-	-	-	-	-
Receita de Alienação de Investimentos (X) e (XI)	-	-	-	-	-	-
Outras alienações de Bens	-	552.300	-	-	-	-
Transferências de Capital	3.729.564	2.197.883	7.298.492	12.122.923	12.668.455	13.238.535
Outras Receitas Capital	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-	-	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.729.564	2.750.183	7.298.492	12.122.923	12.668.455	13.238.535
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-	-	-	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-	-	-	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	133.800.778	120.151.629	112.879.514	131.179.696	137.082.783	143.251.508
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	128.241.441	114.799.788	107.288.885	125.940.585	131.607.912	137.530.268

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025
META FISCAL - RESULTADO PRIMÁRIO
ANEXO III - CONTINUAÇÃO

Conforme art. 4º, § 1º da LRF

DESPESAS PRIMÁRIAS	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	100.269.790	112.306.269	96.484.799	102.053.088	106.645.477	111.444.524
Pessoal e Encargos Sociais	45.500.999	47.912.218	55.834.924	52.224.318	54.574.412	57.030.260
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	78.777	345.185	87.080	380.705	397.837	415.739
Outras Despesas Correntes	54.690.014	64.048.865	40.562.795	49.448.066	51.673.229	53.998.524
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	100.191.013	111.961.083	96.397.719	101.672.383	106.247.641	111.028.784
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)		6.028.503	5.883.229	5.536.231	5.785.361	6.045.702
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	11.249.947	14.416.331	8.550.146	14.073.235	14.706.531	15.368.325
Investimentos	10.381.425	13.118.357	7.626.927	12.668.455	13.238.535	13.834.269
Inversões Financeiras	300.000	260.000	300.000	260.000	271.700	283.927
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	300.000	260.000	300.000	260.000	271.700	283.927
Amortização da Dívida (XXVII)	568.522	1.037.973	623.219	1.144.781	1.196.296	1.250.129
DESP. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXC. FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	10.681.425	13.378.357	7.621.702	12.928.455	13.510.235	14.118.196
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	-	-	1.371.841	1.433.574	1.498.085	1.565.499
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)		3.245	15.675	16.380	17.117	17.888
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)		-	-	-	0	-
RESTOS A PAGAR (XXXII)	1.330.264	8.531.212	1.476.782	8.683.173	9.073.916	9.482.242
Processados Pagos	488.028	4.663.587	541.780	4.719.336	4.931.706	5.153.633
Não Processados Pagos	842.236	3.867.625	935.002	3.963.837	4.142.209	4.328.609
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXIII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	112.202.702	139.902.401	112.766.948	130.270.196	136.132.354	142.258.310
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIV) = (XX + XXVIII + XXIX)	112.202.702	133.870.653	106.868.044	124.717.585	130.329.876	136.194.720
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = XVI - XXXIII	21.598.076	-19.750.772	112.566	909.501	950.428	993.198
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVI) = XVII - XXXIV	16.038.739	-19.070.865	420.841	1.223.001	1.278.036	1.335.547

FONTE: RREO 2022/2023 e Anexos Fiscais LDO 2024

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025
META FISCAL - RESULTADO NOMINAL
ANEXO IV

Conforme art. 4º, § 1º da LRF

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	2022 (b)	2023 (c)	2024 (d)	2025 (e)	2026 (f)	2027 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	35.146.786	19.871.496	20.440.567	20.522.220	20.557.258	20.540.564
DEDUÇÕES (II)	61.019.505	41.269.906	43.127.052	45.067.770	47.095.819	49.215.131
Disponibilidade de Caixa	60.251.022	41.721.994	43.599.484	45.561.461	47.611.727	49.754.254
Disponibilidade de Caixa Bruta	67.298.805	46.822.340	48.929.346	51.131.166	53.432.069	55.836.512
(-) Restos a Pagar (II)	5.877.007	5.100.346	5.329.862	5.569.705	5.820.342	6.082.257
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.170.776	1.253.144	1.309.535	1.368.464	1.430.045	1.494.397
Demais Haveres Financeiros	768.483	801.056	837.103	874.773	914.138	955.274
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	(25.872.719)	(21.398.410)	(22.686.485)	(24.545.549)	(26.538.562)	(28.674.567)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS)	(a-b*)	(b-c)	(c-d)	(d-e)	(e-f)	(f-g)
	67.712.878	(4.474.309)	1.288.075	1.859.064	1.993.012	2.136.005

Nota:

*Refere-se ao valor da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário de 2022

(1) A Dívida Consolidada foi reajustada anualmente por uma Taxa de Juros de 6%.

(2) A Dívida Consolidada Líquida em 2021 foi **R\$ 41.840.159,00**

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100
Receita Total	131.795.681	127.956.972	0,15%	97,09%	137.726.487	129.820.423	0,16%	100,00%	143.924.179	131.711.012	0,16%	100,00%
Receitas Primárias (I)	131.179.696	127.358.929	0,15%	96,63%	137.082.783	129.213.670	0,16%	99,53%	143.251.508	131.095.423	0,16%	99,53%
Receitas Primárias Correntes	113.817.662	110.502.585	0,13%	83,84%	118.939.457	112.111.846	0,14%	86,36%	124.291.733	113.744.543	0,14%	86,36%
Receitas Primárias de Capital	12.122.923	11.769.828	0,01%	8,93%	12.668.455	11.941.233	0,01%	9,20%	13.238.535	12.115.135	0,01%	9,20%
Despesa Total	131.795.681	127.956.972	0,15%	97,09%	137.726.487	129.820.423	0,16%	100,00%	143.924.179	131.711.012	0,16%	100,00%
Despesa Primária (II)	124.717.585	121.085.034	0,15%	91,87%	136.132.354	128.317.800	0,16%	98,84%	142.258.310	130.186.506	0,16%	98,84%
Despesas Primárias Correntes	101.672.383	98.711.052	0,12%	74,90%	106.247.641	100.148.591	0,12%	77,14%	111.028.784	101.607.066	0,12%	77,14%
Despesas Primárias de Capital	12.928.455	12.551.898	0,02%	9,52%	13.510.235	12.734.692	0,02%	9,81%	14.118.196	12.920.149	0,02%	9,81%
Pag.de Restos a Pagar de Desp.Primárias	8.683.173	8.430.265	0,01%	6,40%	9.073.916	8.553.036	0,01%	6,59%	9.482.242	8.677.595	0,01%	6,59%
Res.Primário (S/RPPS)Acima da Linha(III)=(I-II)	6.462.112	6.273.895	0,01%	4,76%	950.428	895.870	0,00%	0,69%	993.198	908.916	0,00%	0,69%
Dívida Pública Consolidada (DPC)	20.522.220	19.924.486	0,02%	15,12%	20.557.258	19.377.187	0,02%	14,93%	20.540.564	18.797.526	0,02%	14,27%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(24.545.549)	(23.830.630)	-0,03%	-18,08%	(26.538.562)	(25.015.140)	-0,03%	-19,27%	(28.674.567)	(26.241.291)	-0,03%	-19,92%
Res. Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.859.064	1.804.916	0,00%	1,37%	1.993.012	1.878.605	0,00%	1,45%	2.136.005	1.954.748	0,00%	1,48%

Nota:

(1) O Município não possui PPP.

(2) O cálculo das metas foi realizado considerando o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2025	2026	2027
PIB real (crescimento % anual)	2,40%	2,30%	2,40%
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,00%	3,00%	3,00%
Projeção do PIB do Estado - R\$ 1	85.338.027.399	87.300.802.029	89.399.076.806
Receita Corrente Líquida - RCL - R\$ 1	131.795.681	137.726.487	143.924.179
Taxa de Juros Aplicada Sobre a Dívida Consolidada do Município	6,00%	6,00%	6,00%

Fonte:

(1) O PIB Estadual foi disponibilizado pela Secretaria de Planejamento e Orçamento - SEPLAN através do site www.seplan.al.gov.br.

(2) A taxa de juro aplicada à Dívida Consolidada corresponde à taxa habitualmente utilizada nos contratos de parcelamentos.

(3) As Metas de Inflação foram obtidas a partir de relatório emitido pelo Banco Central do Brasil.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	PREVISTO			REALIZADO			Variação	
	Metas Previstas em 2023 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2023 (b)	% PIB	% RCL	Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	110.595.567	0,14%	100,58%	120.051.242	0,15%	109,18%	9.455.675	8,55%
Receitas Primárias (I)	109.948.673	0,14%	99,99%	114.799.788	0,14%	104,40%	4.851.115	4,41%
Despesa Total	110.595.567	0,14%	100,58%	126.722.599	0,16%	115,25%	16.127.032	14,58%
Despesas Primárias (II)	109.355.167	0,14%	99,45%	133.870.653	0,17%	121,75%	24.515.486	22,42%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	593.506	0,00%	0,54%	(19.070.865)	-0,02%	-17,34%	(19.664.371)	-3313,26%
Dívida Pública Consolidada (DC)	36.364.757	0,04%	33,07%	19.871.496	0,02%	18,07%	(16.493.261)	-45,36%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(32.641.879)	-0,04%	-29,69%	(21.398.410)	-0,03%	-19,46%	11.243.469	-34,44%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	104.153	0,00%	0,09%	(4.474.309)	-0,01%	-4,07%	(4.578.461)	-4395,92%

VARIÁVEIS	2023
Projeção do PIB do Estado - R\$ 1	80.910.599.400
Receita Corrente Líquida - RCL - R\$ 1	109.958.216

Fonte:

(1) RREO Anexo VI do 6º Bimestre de 2023.

(2) O PIB Estadual foi disponibilizado pela Secretaria de Planejamento e Orçamento - SEPLAN através do site www.seplan.al.gov.br.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	84.626.481	110.595.567	30,69%	126.420.271	14,31%	131.795.681	4,25%	137.726.487	4,50%	143.924.179	4,50%
Receitas Primárias (I)	84.453.361	109.948.673	30,19%	112.879.514	2,67%	131.179.696	16,21%	137.082.783	4,50%	143.251.508	4,50%
Despesa Total	84.626.481	110.595.567	30,69%	126.420.271	14,31%	131.795.681	4,25%	137.726.487	4,50%	143.924.179	4,50%
Despesas Primárias (II)	83.694.461	109.355.167	30,66%	112.766.948	3,12%	130.270.196	15,52%	136.132.354	4,50%	142.258.310	4,50%
Resultado Primário (III) = (I - II)	758.900	593.506	-21,79%	112.566	-81,03%	909.501	707,97%	950.428	4,50%	993.198	4,50%
Dívida Pública Consolidada (DC)	3.342.939	36.364.757	987,81%	20.440.567	-43,79%	20.522.220	0,40%	20.557.258	0,17%	20.540.564	-0,08%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	2.314.501	(32.641.879)	-1510,32%	(22.686.485)	-30,50%	(24.545.549)	8,19%	(26.538.562)	8,12%	(28.674.567)	8,05%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	99.668	104.153	4,50%	1.288.075	1136,72%	1.859.064	44,33%	1.993.012	7,21%	2.136.005	7,17%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	93.555.040	115.572.368	23,53%	126.420.271	9,39%	126.120.269	-0,24%	126.120.269	0,00%	126.120.269	0,00%
Receitas Primárias (I)	93.363.655	114.896.363	23,06%	112.879.514	-1,76%	125.530.810	11,21%	125.530.810	0,00%	125.530.810	0,00%
Despesa Total	93.555.040	115.572.368	23,53%	126.420.271	9,39%	126.120.269	-0,24%	126.120.269	0,00%	126.120.269	0,00%
Despesas Primárias (II)	92.524.687	114.276.150	23,51%	112.766.948	-1,32%	124.660.474	10,55%	124.660.474	0,00%	124.660.474	0,00%
Result. Primário(S/RPPS) - Ac. da Linha (III) = (I - II)	838.968	620.214	-26,07%	112.566	-81,85%	870.336	673,18%	870.336	0,00%	870.336	0,00%
Dívida Pública Consolidada (DC)	3.695.637	38.001.171	928,27%	20.440.567	-46,21%	19.638.488	-3,92%	18.824.897	-4,14%	17.999.627	-4,38%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	2.558.694	(34.110.764)	-1433,13%	(22.686.485)	-33,49%	(23.488.564)	3,54%	(24.302.156)	3,46%	(25.127.426)	3,40%
Result. Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	110.184	108.839	-1,22%	1.288.075	1083,46%	1.779.009	38,11%	1.825.061	2,59%	1.871.774	2,56%

VARIÁVEIS	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	10,06%	5,79%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%

Fonte:

(1) Anexo III - Meta Fiscal - Resultado Primário e Anexo IV - Meta Fiscal - Resultado Nominal.

(2) Índices de inflação utilizados com base no IPCA medidos pelo IBGE, sendo que 2024 a 2027 correspondem às metas estabelecidas pelo Banco Central mais a margem de tolerância.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	(38.361.180)	100,00%	(21.351.066)	100,00%	(19.351.224)	100,00%
TOTAL	(38.361.180)	100,00%	(21.351.066)	100,00%	(19.351.224)	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	(91.774.786)	100,00%	(62.149.561)	100,00%	(2.963.196)	100%
TOTAL	(91.774.786)	100,00%	(62.149.561)	100,00%	(2.963.196)	100,00%

Fonte:

(1) Balanços Gerais dos Exercícios Financeiros apurados

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	552.300	-	-
Alienação de Bens Móveis	552.300	-	-
Alienação de Bens Imóveis			
Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-

DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-

SALDO FINANCEIRO	2023 (g) = ((Ia - IId) + IIIh)	2022 (h) = ((Ib - IId) + IIIi)	2021 (i) = (Ic - IIj)
VALOR (III)	552.300	-	-

Fonte:

(1) Anexo XI do RREO, que acompanham os Balanços Gerais dos Exercícios apurados.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	-	6.057.229	5.984.405
Receita de Contribuições dos Segurados	-	2.774.509	2.475.534
Ativo		2.484.541	2.132.765
Inativo		287.762	340.071
Pensionista		2.206	2.698
Receita de Contribuições Patronais	-	2.784.428	2.741.873
Civil	-	2.784.428	2.741.873
Ativo		2.784.428	2.741.873
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	-	475.066	632.564
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários		475.066	632.564
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	-	23.226	134.433
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			30.730
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)			
Demais Receitas Correntes		23.226	103.703
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	-	6.057.229	5.984.405
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2021	2022	2023
Benefícios	-	4.582.190	5.328.302
Aposentadorias	-	4.286.076	5.005.623
Pensões por Morte	-	296.114	322.679
Outras Despesas Previdenciárias	-	475	1.818
Compensação Financeira entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias	-	475	1.818
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	-	4.582.665	5.330.120
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	-	1.474.564	654.285

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2021	2022	2023
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2021	2022	2023
VALOR	-	1.160.400	1.206.816
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2021	2022	2023
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Corbertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS	2021	2022	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	500	610
Investimentos e Aplicações	-	5.028.135	4.972.896
Outros Bens e Direitos	-	33.437	36.683

Fonte:

(1) Balanço Geral (ANEXO IV - RREO 2021/2022/2023)

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a") - Continuação

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO
	Valor (A)	Valor (B)	Valor
2023	4.888.491,51	5.117.236,20	4.799.390,25
2024	4.904.532,85	5.192.084,09	4.736.450,48
2025	4.903.193,31	5.337.315,63	4.523.994,04
2026	4.866.858,93	5.632.809,41	3.969.766,48
2027	4.865.743,95	5.757.624,99	3.263.670,50
2028	4.878.429,84	5.811.724,06	2.483.116,06
2029	4.839.740,22	6.091.955,31	1.347.110,80
2030	4.765.236,83	6.488.934,97	-313.542,55
2031	4.694.695,90	6.854.390,09	-2.159.694,18
2032	4.625.037,99	7.204.238,08	-2.579.200,10
2033	4.548.890,20	7.541.447,77	-2.992.557,57
2034	4.418.398,67	8.106.872,41	-3.688.473,74
2035	4.327.182,76	8.468.300,80	-4.141.118,04
2036	4.249.087,43	8.754.166,79	-4.505.079,36
2037	3.997.061,49	9.699.874,60	-5.702.813,11
2038	3.839.285,29	10.243.273,72	-6.403.988,43
2039	3.677.617,98	10.775.077,43	-7.097.459,45
2040	3.567.808,61	11.090.652,19	-7.522.843,58
2041	3.444.179,55	11.417.887,59	-7.973.708,04
2042	3.233.912,14	12.054.702,92	-8.820.790,78
2043	3.154.572,30	12.141.721,09	-8.987.148,80
2044	3.015.745,53	12.444.755,65	-9.429.010,12
2045	2.853.563,37	12.791.521,70	-9.937.958,33
2046	2.723.591,73	12.987.280,03	-10.263.688,30
2047	2.539.942,69	13.365.763,34	-10.825.820,65
2048	2.328.820,23	13.813.602,35	-11.484.782,12
2049	2.206.747,19	13.884.879,66	-11.678.132,47

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a") - Continuação

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO
	Valor (A)	Valor (B)	Valor
2050	2.090.784,18	13.902.413,42	-11.811.629,24
2051	1.986.274,87	13.845.172,32	-11.858.897,45
2052	1.849.860,82	13.895.477,16	-12.045.616,35
2053	1.733.321,09	13.839.450,32	-12.106.129,23
2054	1.650.153,68	13.627.685,77	-11.977.532,09
2055	1.578.592,68	13.347.410,78	-11.768.818,10
2056	1.516.151,53	13.012.727,41	-11.496.575,89
2057	1.418.793,74	12.786.662,47	-11.367.868,73
2058	1.345.505,20	12.456.733,94	-11.111.228,75
2059	1.279.866,42	12.078.417,45	-10.798.551,03
2060	1.212.357,90	11.690.525,95	-10.478.168,05
2061	1.151.086,20	11.265.445,26	-10.114.359,06
2062	1.088.630,11	10.830.668,80	-9.742.038,69
2063	1.035.236,33	10.352.363,35	-9.317.127,01
2064	985.425,42	9.854.254,21	-8.868.828,79
2065	935.398,18	9.353.981,76	-8.418.583,58
2066	885.298,63	8.852.986,31	-7.967.687,68
2067	835.165,72	8.351.657,22	-7.516.491,50
2068	785.007,50	7.850.074,97	-7.065.067,47
2069	734.844,14	7.348.441,36	-6.613.597,22
2070	684.757,68	6.847.576,79	-6.162.819,11
2071	634.905,05	6.349.050,49	-5.714.145,44
2072	585.508,50	5.855.084,98	-5.269.576,48
2073	536.813,63	5.368.136,25	-4.831.322,63
2074	489.084,42	4.890.844,17	-4.401.759,76
2075	442.593,01	4.425.930,15	-3.983.337,13
2076	397.623,45	3.976.234,47	-3.578.611,02

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025
ANEXO DE METAS FISCAIS
AValiação DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a") - Continuação

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO
	Valor	Valor	Valor
	(A)	(B)	
2077	354.468,94	3.544.689,37	-3.190.220,44
2078	313.410,65	3.134.106,52	-2.820.695,87
2079	274.699,89	2.746.998,91	-2.472.299,02
2080	238.568,06	2.385.680,64	-2.147.112,57
2081	205.206,63	2.052.066,28	-1.846.859,65
2082	174.753,53	1.747.535,34	-1.572.781,80
2083	147.230,46	1.472.304,61	-1.325.074,15
2084	122.518,40	1.225.183,99	-1.102.665,59
2085	100.488,80	1.004.888,03	-904.399,23
2086	81.139,18	811.391,78	-730.252,61
2087	64.493,77	644.937,68	-580.443,92
2088	50.468,57	504.685,70	-454.217,13
2089	38.831,36	388.313,57	-349.482,21
2090	29.291,82	292.918,18	-263.626,37
2091	21.562,10	215.620,96	-194.058,87
2092	15.385,05	153.850,47	-138.465,42
2093	10.542,57	105.425,67	-94.883,10
2094	6.880,34	68.803,35	-61.923,02
2095	4.265,87	42.658,68	-38.392,81
2096	2.506,31	25.063,08	-22.556,77
2097	1.377,17	13.771,67	-12.394,51

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a") - Continuação

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO
	Valor (A)	Valor (B)	Valor

FONTES: Técnico responsável pelo cálculo.

NOTAS:

- 1 - As alíquotas de contribuição consideradas foram de 14,00% para os servidores ativos e de 14,00% para o Ente.
- 2 - Nas despesas previdenciárias não estão incluídos os benefícios de auxílios.
- 3 - Nos fluxos de receitas e despesas não está considerada a hipótese de crescimento por produtividade.
- 4 - As contribuições dos servidores inativos e pensionistas foram consideradas de 14,00% sobre a parcela excedente a R\$ 1.320,00.
- 5 - Os benefícios foram calculados em conformidade com as disposições da Emenda Constitucional nº 41/03 e Emenda Constitucional nº 47/05 e Emenda Constitucional nº 103/019 e Lei Municipal nº 119/2019.

**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

R\$ 1

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
TOTAL			-	-	-	

Nota:

(1) O Município, quando da elaboração da LDO 2025, ainda não havia determinado nenhuma espécie de redução de Tributo ou Contribuição.

(2) Caso venha ocorrer alguma espécie de renúncia de receita, o Município deverá rever este Anexo propondo alteração na LDO 2025.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

R\$ 1

EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA 2025
Aumento Permanente da Receita	5.394.788
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	945.763
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	4.449.025
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	4.449.025
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	4.449.025

Fonte:

(1) Anexos e Tabelas constantes da presente Lei.

Nota:

(1) O Aumento ou Redução da Receita foi verificado comparando-se a Receita Prevista para 2025 e a Prevista para 2024.

(2) As novas DOCC foram consideradas para readequação das despesas para o exercício de 2025, inclusive os reajustes salariais

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ 1

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	-		
Dívidas em Processo de Reconhecimento	-		
Avais e Garantias Concedidas	-		
Assunção de Passivos	-		
Assistências Diversas	-		
Outros Passivos Contingentes	-		
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	-		
Restituição de Tributos a Maior	-		
Discrepância de Projeções: Inexistência ou Insuficiência de dotação orçamentária.	52.718.272	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	1.433.574
Discrepância de Projeções: Inexistência de Projetos ou Atividades no orçamento para atendimento de despesas específicas, em especial os Investimentos.	1.433.574	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Anulação de Dotações de Despesas	52.718.272
Outros Riscos Fiscais	-		
SUBTOTAL	54.151.846	SUBTOTAL	54.151.846
TOTAL	54.151.846	TOTAL	54.151.846

Nota:

- (1) A inexistência ou insuficiência de dotação orçamentária foi calculado com base no percentual previsto nesta lei.
- (2) Os Projetos e Atividades correspondem a possíveis inclusões na Lei Orçamentária para 2025 de ações não contempladas, mas necessárias, por ocasião da liberação de recurso estadual ou federal, e foi estipulada em 5% do total da receita;
- (3) O valor da Reserva de Contingência foi estipulado tomando-se por base a limitação máxima prevista na LDO 2025.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025
METODOLOGIA DE CÁLCULO DA ESTIMATIVA DA ARRECADAÇÃO
ANEXO V

LRF, art. 4º, §2º, inciso II

Foi utilizada a mesma metodologia de cálculo empregado no PPA 2022/2025, ou seja, o método de tendência através do qual foi estabelecida uma previsão para os próximos exercícios, adotando-se a técnica dos métodos lineares e análise de regressão.

$$X = X.1 + ((A+B)/100)$$

Sendo que: X representa o ano como referência, A + B representa a soma das **METAS DE INFLAÇÃO**.

LOGO,

2023 (X)	2024 (A)	2025 (B)	RESULTADO DA ESTIMATIVA DA RECEITA ANO 2025
X	A	B	$X.1 + ((A+B)/100)$

Para os anos posteriores foi utilizado apenas as Metas de Inflação do Exercício em questão.

NOTA: No caso das Receitas de Capital, ressaltamos que as estimativas baseiam-se em duas premissas:

- a) Os convênios para execução de Projetos, firmados ou em vias de serem, nos níveis federal e/ou estadual, e;
 - b) Os investimentos com recursos do Tesouro Municipal.
-